



PROJETO BÁSICO

1. Introdução

1.1. Considerações Iniciais

1.1.1. O presente Projeto Básico pressupõe a realização de Análise de Viabilidade da **contratação de empresa especializada para a confecção de livreto do Manual de Normas e Procedimentos de Responsabilidade Técnica**, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia (de contratação), sendo identificáveis, nas passagens abaixo descritas, conforme a pertinência ao objeto licitado.

1.2. Fundamentação

1.2.1. A contratação dos serviços pretendidos e descritos no objeto deste Projeto Básico tem amparo do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores bem como das disposições do Edital e de seus anexos.

2. Justificativa

2.1. CONSIDERANDO a Lei nº 5905773.em seu artigo 8º.

2.1.1. CONSIDERANDO que a Responsabilidade Técnica foi instituída para garantir a atuação profissional com qualidade, fazendo com que as instituições e os profissionais que ali atuam cumpram com o seu papel no agir cotidiano. Ela existe em quase todas as profissões e se constitui em um processo essencialmente ético-profissional. No contexto da profissão de Enfermagem, a legislação estabelece que em qualquer situação de trabalho realizado em instituições de saúde públicas e privadas e em programas de saúde os Enfermeiros são os



responsáveis pela administração do Serviço de Enfermagem e de suas unidades, bem como pela direção, orientação e supervisão da equipe de Enfermagem, conforme a Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/1986, art. 11, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” e art. 15; Regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987, art. 8º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” e art. 13)”, explica a publicação Anotação da Responsabilidade Técnica do Profissional Enfermeiro.

2.1.2. CONSIDERANDO o estabelecido no inciso I do artigo 2º do Decreto 77.052/76 da SNS-MS, a responsabilidade técnica é aquela exercida por quem detenha capacidade legal comprovada através de documentos de habilitação inerente ao seu âmbito profissional, entre estes, os Conselhos Regionais pertinentes. O Conselho Federal de Enfermagem, consciente dessa determinação legal e cumprindo sua competência delegada de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, estabeleceu por meio da Resolução Cofen 509/2016 as normas para Anotação da Responsabilidade Técnica de Enfermeiro(a), em virtude de Chefia de Serviço de Enfermagem, nos estabelecimentos das instituições e empresas públicas, privadas e filantrópicas, bem como as atribuições do (a) Enfermeiro (a) Responsável Técnico (a).

2.1.3. CONSIDERANDO que o Departamento de Fiscalização do Coren-DF elaborou o referido manual com o objetivo de auxiliar os Responsáveis Técnicos a garantir uma assistência de enfermagem livre de riscos e danos à população, além de promover a valorização da Enfermagem no Distrito Federal com consciência, competência e ética.

2.1.4. CONSIDERANDO o Quantitativo de Profissionais Responsáveis Técnicos – Coren-DF é de (Um mil cento e sessenta e um Profissionais).

2.1.5. CONSIDERANDO O “V Encontro de Responsáveis Técnicos de Enfermagem do DF”. CONSIDERANDO que o Manual servirá como referência para a estruturação de um serviço de enfermagem pautado nas orientações do Conselho Federal de Enfermagem e do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, considerando as especificidades da profissão de Enfermagem no âmbito desta jurisdição.



2.1.6. CONSIDERANDO as diversas situações vivenciadas em atos fiscais, o que direcionou as orientações do Departamento de Fiscalização do Coren-DF, com base nas normativas e pareceres vigentes, a fim de nortear a organização do serviço de enfermagem, facilitando a gestão e a adesão dos Enfermeiros e Auxiliares/Técnicos de Enfermagem no exercício profissional.

3. Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Livreto A5 (210x148mm), capa couchê 250g/m ² , papel offset de 90 g/m ² (material interno), 4x4 cores, frente e verso, lombada canoa (grampo), aproximadamente 80 páginas.	1500 (mil e quinhentos exemplares)

4. Pedido e condição de entrega

4.1. O arquivo a ser impresso será disponibilizado pelo Coren-DF à CONTRATADA, preferencialmente em mídia digital.

4.2. A empresa **Contratada** deverá entregar o produto na sede do Coren-DF, sito à SRTVS, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, no horário de 8:00 às 16:00 horas, de segunda feira à sexta feira, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho ou pedido de fornecimento, e mediante agendamento prévio pelo telefone: (61) 2102 3782.

4.3. A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria da Fiscalização do Coren-DF (SEFIS), designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

4.4. O objeto será recebido:

4.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado, conforme anexo I deste Projeto básico;



- 4.4.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que o bem adquirido se encontra em perfeita condição de uso e atende as especificações do objeto contratado, conforme anexo II deste Projeto básico;
- 4.5. A empresa vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;
- 4.6. A atestação de conformidade da entrega do produto caberá ao fiscal do contrato do Coren-DF, ou a outro servidor designado para esse fim;
- 4.7. O Fiscal do Contrato do Coren-DF anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5. Obrigações das Partes

5.1. Deveres e disciplina exigidos da Contratada

- 5.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Coren-DF, em estrita observância das especificações do Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Coren-DF, inerentes ao objeto da presente licitação;



- 5.1.4. Comunicar ao Coren-DF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo **Contratante**;
- 5.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.8. Proceder à realização dos serviços, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando o destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 5.1.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a esta Autarquia, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;
- 5.1.10. Manter atualizados junto a este Coren-DF os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, e-mail, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a contratada e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, resultando nas consequências previstas no contrato.



5.1.11. Responsabilizar-se:

5.1.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros; e

5.1.11.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

5.1.12. O item deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;

5.2. Deveres do **Contratante**

5.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços referentes ao objeto, verificando sempre o seu bom desempenho;

5.2.2. Desenvolver mecanismos que dão operacionalidade, agilidade e credibilidade às atividades da **Contratada**;

5.2.3. É prerrogativa do Coren-DF, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto do contrato, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens do futuro contrato, segundo suas especificações, sem prejuízo da responsabilidade da **Contratada**;

5.2.4. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.2.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato, quando houver;



- 5.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.2.7. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **Contratada**;
- 5.2.8. Indicar formalmente o Gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 5.2.9. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos na proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas;
- 5.2.10. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da **Contratada** e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 5.2.11. Prestar à **Contratada** e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 5.2.12. Encaminhar a liberação de pagamento da fatura dos itens, correspondente aos produtos efetivamente entregues pela **Contratada**, no prazo pactuado, mediante a nota fiscal/fatura, devidamente atestadas, comunicando à **Contratada**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 5.2.13. O pagamento acima especificado será efetuado desde que o produto entregue pela Contratada esteja em conformidade com o contrato e as certidões estejam todas em conformidade com a legislação;
- 5.2.14. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa **Contratada**, até a completa regularização;



6. Da Liquidação e do Pagamento

- 6.1. O pagamento será efetuado de uma única vez em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, mediante entrega dos materiais, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada, após conferência, atesto e aceite do Gestor e/ou Fiscal do Contrato e será creditado em favor da Empresa vencedora, por meio de boleto e/ou ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.2. Fica desde já reservado ao Coren – DF o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento;
- 6.3. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, bem como situação irregular perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, a **Contratada** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização;
- 6.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciados, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos Projetos da lei.

7. Classificação Orçamentária

- 7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da **Dotação Orçamentária n°: 6.2.2.1.1.33.90.039.002.010** – Serviços Gráficos e Editoriais.



8. Do Preço

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA ABERTURA DO CERTAME				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR MÉDIO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Livreto A5 (210x148mm), capa couchê 250g/m ² , papel offset de 90 g/m ² (material interno), 4x4 cores, frente e verso, lombada canoa (grampo), aproximadamente 80 páginas	1500 (mil e quinhentos exemplares)	R\$ 3.30	R\$ 4.950,00
Total Estimado			R\$ 4.950,00	

9. Da Subcontratação

- 9.1. A **Contratada** não poderá, sem o prévio e expresse consentimento devidamente documentado pelo **Contratante**, ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que, respectivamente, adquiriu ou assumiu por força do **Contrato**, cujo pagamento ficará às expensas da **Contratada**, que se responsabilizará exclusivamente perante os subcontratados e terceiros;
- 9.2. Nenhuma subcontratação efetuada pela **Contratada** a eximirá de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e responsabilidades aqui assumidas;
- 9.3. Na hipótese de anuência do **Contratante**, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na legislação específica;
- 9.4. O Contrato será rescindido nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do **Contratante**.



10. Do Contrato

10.1. Da Rescisão

10.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.1.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

10.1.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

10.1.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.1.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

10.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

10.2. Da Alteração do Contrato

10.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo;

10.2.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



10.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Da Alteração Subjetiva

10.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **Contratante** à continuidade do contrato.

10.4. Das Sanções

10.4.1. É facultado à administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, não comparecer para tanto, furtar-se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

10.4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do Contrato a ser celebrado, a Administração deste Coren-DF poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

10.4.2.1. Advertência;

10.4.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes do Contrato e do Projeto Básico, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e que a partir do décimo dia de atraso ficará caracterizada a recusa de fornecimento;

10.4.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93,



sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

10.4.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Coren-DF;

10.4.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a **Contratante** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior;

10.4.2.6. À adjudicatária poderão ser aplicadas, além das multas acima referida, as sanções previstas na Lei 8.666/93, no caso de não executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa;

10.4.2.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

10.4.2.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste projeto e no contrato e das demais cominações legais;

10.4.2.9. Além das penalidades citadas, a empresa vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **Contratante**, bem como será descredenciada do SICAF e, no que



couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/93;

10.4.2.10. As penalidades aplicadas à empresa **Contratada** serão registradas no SICAF;

10.4.2.11. A empresa a ser **Contratada** não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo **Contratante**, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11. Do Prazo de Vigência

11.1. O contrato assinado pelas partes, terá prazo de vigência até o recebimento definitivo do material pelo Coren-DF.

12. Do Acompanhamento e Fiscalização

12.1. O Coren-DF nomeará Fiscal do Contrato, o qual fará a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da **Contratada**;

12.2. O Fiscal do Contrato do Coren-DF deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

13. Do Foro e Dos Casos Omissos

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, as Partes elegem o Foro Federal de Brasília/DF, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 10.520/2002, Decreto-Lei n.º 3.555/2000, Lei n.º 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.



14. Disposições Gerais

- 14.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.2. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa;
- 14.3. A **Contratada** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Contratante**.

Brasília–DF, 21 de setembro de 2022.

Elaborado por:

Maria Rita Marques da Silva
Coordenadora Substituta do Departamento de Compras e Contratos

Fiscalizado por:

Pablo Fernandes Balieiro
Secretário de Fiscalização

Autorizado por:

Dr. Elissandro Noronha dos Santos
Presidente